

**Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas**  
**Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais**  
**Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt**

**EDITAL nº. 06/2024 – Missões de Trabalho no Exterior**

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1. A Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas FGV CPDOC torna público o processo de seleção, em fluxo contínuo, para a realização de Missões de Trabalho no Exterior, e convida os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC) a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste edital;
- 1.2. A pessoa selecionada deve integrar a equipe do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, coordenado pelo professor Celso Castro, no âmbito do Programa CAPES-PrInt FGV (<https://capesprint.fgv.br>), sob o tema “Inovação e Tecnologia”;
- 1.3. Mais informações sobre o Projeto supracitado estão disponíveis no Portal CPDOC: [https://cpdoc.fgv.br/pos/capes\\_print](https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print).

## **2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- 2.1. Promover o processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação;
- 2.2. Ampliar e consolidar a colaboração acadêmica e a produção científica do PPHPBC do CPDOC com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior.

## **3. DA MISSÃO DE TRABALHO**

- 3.1. Missão de Trabalho é uma viagem internacional de curta duração, de no mínimo 7 e no máximo 20 dias, que tenha como objetivo a realização de atividades de internacionalização no âmbito do projeto supracitado;
  - 3.1.1. O primeiro e o último dia da missão já compreendem as datas do deslocamento.
- 3.2. O retorno da Missão de Trabalho no Exterior deverá ocorrer até fim de outubro de 2024;
- 3.3. Só é permitida a realização de uma missão de trabalho por beneficiário;

3.4. A CAPES financia apenas o período mencionado na proposta aprovada por este edital;

3.4.1. Se o beneficiário desejar ficar no país de destino por mais tempo, será necessário aprovar o período total junto à CAPES e cobrir os custos adicionais.

3.5. O auxílio da Missão de Trabalho permite que o docente permanente do PPG realize atividades relacionadas à execução do projeto supracitado, com possibilidade de apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, visitas técnicas a instituições estrangeiras para prospecção de eventuais parcerias e ou/ visitas institucionais voltadas à viabilização de publicações, projetos ou parcerias internacionais.

#### **4. DO TEMA E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.1. O Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” tem como objetivo formar profissionais com capacidades analíticas que combinem métodos quantitativos, qualitativos e computacionais aplicados à pesquisa social e histórica;

4.2. A pessoa candidata deve trazer como aporte central o desenvolvimento de conhecimento teórico-metodológico avançado no campo das Ciências Sociais e da História, de forma a desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens computacionais, tanto quantitativas como qualitativas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo.

#### **5. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO**

5.1. De forma autônoma, a pessoa candidata deve buscar o aceite de sua Missão de Trabalho no Exterior, que deve ser comprovada por meio de e-mail ou carta convite, comprovante de inscrição ou outra documentação que ateste os objetivos e a agenda de trabalho presencial no exterior;

5.2. A IES de destino não precisa ter uma parceria existente com a FGV, mas o país de destino deve estar inserido no programa CAPES-Print (vide Anexo II);

5.3. As instituições parceiras do Programa CAPES-PrInt se reservam o direito de não aprovar a recepção de membros do projeto para Missões de Trabalho.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 6.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação do auxílio:
- 6.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - 6.1.2. Possuir o título de doutorado;
  - 6.1.3. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC) da FGV CPDOC;
    - 6.1.3.1. A Plataforma Sucupira deve estar atualizada, pois será feita a conferência, pela equipe técnica da CAPES, do cadastro de docente permanente.
  - 6.1.4. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;
  - 6.1.5. Não estar inadimplente com a administração pública federal e não estar em período de interstício no sistema da CAPES;
    - 6.1.5.1. O sistema fará a verificação automática do período de interstício para o beneficiário indicado, considerando as regras estabelecidas pela Portaria Capes nº 8, de 12 de janeiro de 2018 e demais normas vigentes.
  - 6.1.6. Estar com o currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID (<https://orcid.org>);
- 6.2. O pedido apresentado deve demonstrar sinergia técnico-científica entre a IES ou Centro de Pesquisa de excelência exterior e as atividades acadêmicas realizadas no âmbito do FGV CPDOC e do projeto Capes-PrInt.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BENEFICIÁRIA**

- 7.1. Colaborar integralmente com a CAPES para a implementação, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos concedidos para a Missão de Trabalho no Exterior;
- 7.1.1. A prestação de contas deverá ser realizada, continuamente, pelo titular do benefício, e passará por análise técnica e financeira durante e ao final da vigência do projeto, devendo incluir:
    - i. orçamentos de passagens aéreas internacionais, o bilhete aéreo comprado e os cartões de embarque dos vôos;
    - ii. recibo assinado das diárias recebidas, quando for o caso;
    - iii. cópia da apólice de seguro-viagem;

- iv. relatório de atividades e comprovante das atividades realizadas no exterior.
- 7.1.2. Mesmo no caso de passagem aérea adquirida com recursos de outras fontes, os cartões de embarque de ida e volta deverão ser apresentados na etapa de prestação de contas.
- 7.2. Providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar sua estadia de pesquisa, se necessário;
- 7.3. Fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos;
- 7.4. Durante a vigência do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, a pessoa contemplada deve, quando solicitada, participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como contribuir com informações para a divulgação dos resultados obtidos.

## **8. DOS BENEFÍCIOS**

- 8.1. A Missão de Trabalho no Exterior contempla os seguintes benefícios: auxílio-deslocamento em classe econômica, seguro-viagem e diárias no exterior, de acordo com as condições da Portaria da CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016.
  - 8.1.1. O auxílio diário em USD varia de pelo menos 180 a no máximo 370, de acordo com a Portaria supracitada.
  - 8.1.2. É obrigatório apresentar demonstrativo de pesquisa de preço de passagens aéreas que apresente três diferentes empresas fazendo o trajeto informado e que comprove que a passagem escolhida, em classe econômica, foi a mais barata das três.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

- 9.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, em fluxo contínuo, via e-mail para [celso.castro@fgv.br](mailto:celso.castro@fgv.br) e [juliana.marques@fgv.br](mailto:juliana.marques@fgv.br);
- 9.2. O plano de Missão de Trabalho no Exterior deverá ser detalhado no formulário de inscrição disponível no Anexo I deste Edital;
- 9.3. Após aprovação, o formulário de inscrição deverá, em tempo hábil, ser devidamente complementado com os documentos listados a seguir:
  - 9.3.1. Cópia do CPF, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro(a);

- 9.3.2. Documentação comprobatória da Missão de Trabalho no Exterior;
- 9.3.3. Cópia da publicação de autorização do afastamento do indicado à missão.
- 9.4. A CAPES e a FGV CPDOC poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo;
- 9.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, reservando-se para a CAPES e para a FGV CPDOC o direito de excluí-la da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## **10. DO CRONOGRAMA**

- 10.1. Para melhor aproveitamento dos recursos em último ano do projeto, as propostas serão recebidas, analisadas e aprovadas em fluxo contínuo e na ordem de recebimento de toda a documentação necessária, de modo que a disponibilidade de recursos declinará com o tempo;
- 10.2. O processo de avaliação e concessão inclui aprovação da Missão de Trabalho no Exterior por comissão *ad hoc* de avaliação, deferimento da documentação apresentada por parte do CPDOC, da Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação da FGV e da CAPES

## **11. DA SELEÇÃO**

- 11.1. A Comissão de Seleção será indicada pelo coordenador do projeto CAPES-PrInt supracitado, em caráter *ad hoc* para cada submissão de proposta, de acordo com a área de especialização da proposta apresentada, e será composta por 3 (três) membros internos ou externos;
- 11.2. O coordenador do projeto supracitado encaminhará ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt, via Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação da FGV, o resultado da seleção das pessoas beneficiárias para a segunda fase de conferência da documentação comprobatória;
- 11.3. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada, homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas;

- 11.4. A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:
- 11.4.1. Adequação da documentação às exigências deste Edital;
  - 11.4.2. Pertinência do Plano de Trabalho Individual no exterior e aderência à temática do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”;
  - 11.4.3. Exequibilidade do Plano de Trabalho Individual no exterior dentro do cronograma previsto;
  - 11.4.4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) colaborador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
  - 11.4.5. Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento com o colaborador no exterior.

## **12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 12.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 12.1.1. O resultado do processo de seleção será informado às pessoas candidatas por e-mail, em fluxo contínuo;
  - 12.1.2. A pessoa contemplada com a Missão de Trabalho no Exterior também terá seu nome divulgado no Portal CPDOC.
- 12.2. A implementação dos recursos levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração do CPDOC, bem como a disponibilidade orçamentária do Projeto de Cooperação Internacional e a disponibilidade da Instituição de Destino para o período de atividades previsto.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Caso a pessoa candidata decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação por meio de Formulário Eletrônico, disponível na página do Projeto de Cooperação Internacional do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC (<https://cpdoc.fgv.br>), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado;
- 13.2. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior;

13.3. A CAPES e a FGV CPDOC não disponibilizarão acesso a qualquer conteúdo das candidaturas no presente ou no passado, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt na FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário;
- 14.2. O plano de atividades pretendido pela pessoa beneficiária poderá ser ajustado conforme a necessidade desde que seja previamente aprovado pela CAPES e pela coordenação do referido projeto CAPES-PrInt;
- 14.3. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

**CELSO CASTRO**

DIRETOR, FGV CPDOC

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2024.

## ANEXO I – Ficha de Inscrição para Missão de Trabalho no Exterior

### Dados do Beneficiário da Missão

Nome completo:

CPF:

Tipo do Beneficiário da Missão: Docente permanente do PPHPBC e membro do projeto Capes-PrInt

Link de acesso ao Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes:

Atesto que apresento domínio de língua estrangeira que viabiliza a realização das atividades junto à instituição estrangeira.

Assinatura:

### Dados sobre a Missão de Trabalho

Período da Missão (Datas de Início e Fim):

IES de Vínculo do Beneficiário:

Finalidade da Missão de Trabalho:

Evento/Congresso

Visita técnica para estabelecer ou aprofundar parceria formal (por exemplo, para a negociação ou assinatura de acordo de cotutela, para a participação em comissões especiais etc.)

Visita acadêmica para pesquisa conjunta (por exemplo, para a escrita em co-autoria de artigo científico, edição de livro etc.)

Outras ações de internacionalização

Justificativa da Missão de Trabalho no Exterior:

Plano de trabalho:

Produto a ser entregue ao final da Missão:

Obs.:

- 1- O sistema permite o cadastramento de mais de uma atividade em cada Missão de Trabalho.



- 2- No caso de participação em eventos, é obrigatório detalhar o tipo de participação, o nome do evento, a(s) IES promotora(s), local e data de realização.

### **Previsão de Gastos**

Trecho(s) da passagem aérea internacional:

Valor da passagem internacional:

Quantidade de diárias (mínimo de 7 e máximo de 20):

Obs.:

- 1- O número de diárias deve estar refletido no plano de trabalho apresentado.
- 2- Após aprovação da Missão, é obrigatório apresentar demonstrativo de pesquisa de preço que apresente três diferentes empresas fazendo o trajeto informado e que comprove que a passagem escolhida foi a mais barata das três.
- 3- É possível incluir mais de um trecho, por exemplo “Brasil/Portugal - Portugal/Alemanha - Alemanha/Brasil”, desde que sejam justificados.
- 4- A CAPES apenas custeará uma passagem internacional de ida e volta.
- 5- Mesmo que a passagem internacional não seja coberta pela CAPES, é preciso apresentar e justificar os trechos da viagem.

## ANEXO II – Lista de países de destino cadastrados no projeto

1. Argentina
2. África do Sul
3. Bélgica
4. Canadá
5. Colômbia
6. Estados Unidos
7. França
8. México
9. Noruega
10. Portugal
11. Reino Unido
12. Suécia
13. Suíça